

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES DA COMARCA DE DOURADOS/MS

AUTOS: 0805900-75.2024.8.12.0002 – INCIDENTE PROCESSUAL

REQUERENTE: CARLOS WILLIAN CABRAL VIEIRA E OUTROS.

OBJETO: Apresentar Relatório Mensal de Atividades e, ao final fazer outras considerações.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pela Administradora Judicial e representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033 e **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1.024, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar o **Relatório Mensal de Atividades dos Devedores**.

Sendo o que temos para o momento e honrados com a confiança dispensada, e despedimos com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Campo Grande/MS, 13 de maio de 2025.


REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA

Administradora Judicial

Fabio Rocha Nimer

Economista, Auditor e Avaliador

CORECON/MS 1.033 – 20ª Região


REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA

Administradora Judicial

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Perito, Auditor, Avaliador e Contador

CORECON/MS 1.024 – 20ª Região

CRC/MS – 014868/O-5

PROTOCOLO: 01.0002.10917.260424-JEMS



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DOS DEVEDORES



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 0801742-74.2024.8.12.0002 – TJMS



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Dourados/MS
5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações

13 de maio de 2025

Excelentíssimo Senhor Doutor *César de Souza Lima*,

Visando o cumprimento do Artigo 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea “c”, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor” a Real Brasil Consultoria e Perícias, na pessoa do seu Diretores Executivos, os Economistas Fabio Rocha Nimer e Fernando Vaz Guimarães Abrahão, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial dos Produtores Rurais **RAFAEL LUTZ CABRAL E OUTROS**, processo autos nº 0801742-74.2024.8.12.0002, vem por meio do presente apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Devedora.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pelos Recuperandos, análise do processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais informações apresentadas por credores em outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pelos Devedores.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, n.º 37
Bairro Jardins dos Estados
Campo Grande/MS
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: contato@realbrasil.com.br

Perito Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS e Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS e Marco Aurélio Paiva
Advogado – OABMS/19.137.

Rafael Lutz Cabral (RLC Agronegócio Ltda)
Rua Pureza Carneiro Alves, 1144, Jardim Água Boa, Dourados/MS
– CEP:79812023.

Carlos Willian Cabral Vieira (CWC Agronegócio Ltda)
Rua Capilé, 3538, Bairro Centro, Dourados/MS – CEP:79.805-011.

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	5
2. Do Andamento do Processo.....	5
3. Do Termo De Diligência Encaminhado Aos Recuperandos	5
4. Manifestação Administradora Judicial – Fls.3.776-3.787	16
5. Manifestação Scania Banco S/A – Fls.3.797-3.798.....	16
6. Decisão Interlocutória – Fl.3.803	16
7. Manifestação Dos Recuperandos – Fls.3.821-3.939.....	16
8. Da Análise Financeira dos Devedores.....	19
9. Transparência Aos Credores Do Processo De RJ.....	21
10. Encerramento.....	21



Rua Odorico Quadros, n.º 37
 Bairro Jardins dos Estados
 Campo Grande/MS
 Tel.: +55(67) 3026-6567
 E-mail: contato@realbrasil.com.br

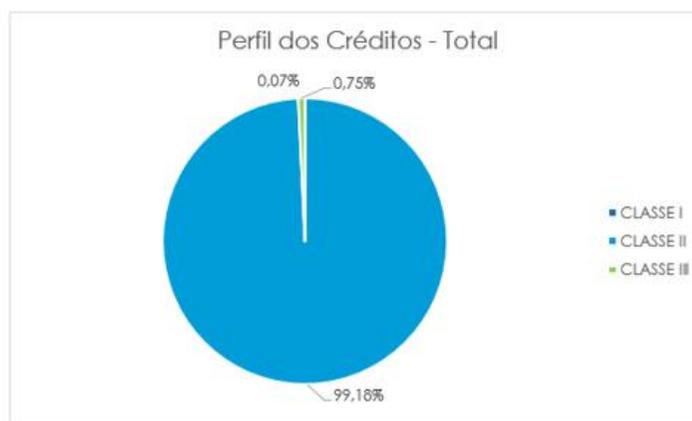
Perito Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
 Economista – CORECON – 1024-MS e Fabio Rocha Nimer
 Economista – CORECON – 1033-MS e Marco Aurélio Paiva
 Advogado – OABMS/19.137.

Rafael Lutz Cabral (RLC Agronegócio Ltda)
 Rua Pureza Carneiro Alves, 1144, Jardim Água Boa, Dourados/MS
 – CEP:79812023.

Carlos Willian Cabral Vieira (CWC Agronegócio Ltda)
 Rua Capilé, 3538, Bairro Centro, Dourados/MS – CEP:79.805-011.

RELAÇÃO DE CREDORES

NATUREZA	QUANTIDADE	PORCENTAGEM	VALORES
CLASSE I	2	0,07%	R\$ 74.839,61
CLASSE II	90	99,18%	R\$ 111.549.275,57
CLASSE III	1	0,75%	R\$ 843.799,52
TOTAL	93	100%	R\$ 112.467.914,70



Comentários Gerais

- Aguardando a publicação do Edital contendo a lista de credores do AJ e o recebimento do PRJ.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, está Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e dos Recuperandos, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades dos devedores.

Deste modo, visando facilitar o acesso as principais movimentações e informações pertinentes do processo será apresentado um resumo das movimentações ocorridas nos autos, conforme segue nos próximos tópicos:

3. DO TERMO DE DILIGÊNCIA ENCAMINHADO AOS RECUPERANDOS

Inicialmente a Administradora Judicial, dá início ao Relatório Mensal de Atividades dos Devedores, informando quanto ao Termo de Diligência encaminhado aos recuperandos, o qual esta Administração Judicial solicitou informações e documentos especificamente sobre a Safra 2024/2025 que são:

1. Relação da área das propriedades que foram cultivadas, culturas implementadas, contendo mapas das áreas plantadas e produção esperada para a próxima Safra;
2. Relação atualizada de todos os maquinários, tratores, implementos agrícolas e pecuários;
3. Informar quais áreas de terceiros os recuperandos estão plantando e apresentação dos arrendamentos vigentes, bem como as áreas que foram devolvidas desde o ingresso da recuperação judicial.

Nesse sentido, os recuperandos encaminharam a documentação solicitada o qual será explanada de forma pormenorizada nesse relatório, conforme segue.

➤ Item 1 – Relação da área das propriedades que foram cultivadas, culturas implementadas, contendo mapas das áreas e produção esperada:

Os recuperandos informaram que na safra 2024/2025, sintetizada na tabela abaixo a relação das propriedades cultivadas pelos recuperandos e a cultura que nelas foi implementada:

Figura 1 – Relação das propriedades cultivadas e cultura implementada.

RELAÇÃO DAS PROPRIEDADES CULTIVADAS PELOS RECUPERANDOS E A CULTURA QUE NELAS FOI IMPLEMENTADA						
NOME	PROPRIEDADE	MUNICÍPIO	MATRÍCULA	ÁREA (HÁ)	OCUPAÇÃO	ATIVIDADE
Rafael Lutz Cabral	Fazenda Santa Lúcia	Bandeirantes - MS	22.268	733	Arrendamento	Soja e Brachiária
Rafael Lutz Cabral	Fazenda Santa Terezinha	Nova Andradina - MS	28.583	670	Arrendamento	Soja e Milho
Rafael Lutz Cabral	Fazenda São Miguel	Dourados - MS	148.111 - 148.112 - 148.113	106	Própria	Soja e Milho
Rafael Lutz Cabral	Fazenda São Miguel	Dourados - MS	148.114 - 149.043	110	Arrendamento	Soja e Milho
Rafael Lutz Cabral	Quinhão 02 - Parcela 03	Dourados - MS	157.496	28	Própria	Soja e Milho
Rafael Lutz Cabral	Fazenda São Sebastião Quinhão 01	Dourados - MS	148.142	16	Própria	Soja e Milho
Rafael Lutz Cabral	Fazenda Loduda	Dourados - MS	136.404	33	Arrendamento	Soja e Milho
Rafael Lutz Cabral	Sítio Santa Maria	Dourados - MS	90.797	32	Arrendamento	Soja
Rafael Lutz Cabral	Fazenda Porteira Velha	Dourados - MS	4.441	77	Arrendamento	Soja
Rafael Lutz Cabral	Quinhão 02 - Parcela 01	Dourados - MS	157.494	232	Arrendamento	Soja e Milho
Rafael Lutz Cabral	Quinhão 02 - Parcela 02	Dourados - MS	157.495	16	Arrendamento	Soja e Milho
Rafael Lutz Cabral	Fazenda São Francisco III Parcela 01	Campo Verde - MT	15.888	191	Própria	Soja e Milho
Rafael Lutz Cabral	Fazenda Santa Julia	Juscimeira - MT	1006-1007 - 1008	160	Própria	Soja e Milho
Rafael Lutz Cabral	Estância Lita	Bandeirantes - MS	22.327	190	Arrendamento	Soja e Brachiária
Carlos Willian Cabral Vieira	Fazenda K2	Jaraguari - MS	17.121 - 13.840 - 17.121	922	Arrendamento	Soja e Brachiária
Carlos Willian Cabral Vieira	Fazenda Pontinha	Bandeirantes - MS	17.538 - 17.540	274	Arrendamento	Soja e Brachiária
Carlos Willian Cabral Vieira	Fazenda Rancho Alegre	Bandeirantes - MS	22.259 - 22.260	397	Arrendamento	Soja e Brachiária
Carlos Willian Cabral Vieira	Fazenda Santa Lucia	Bandeirantes - MS	22.268	750	Arrendamento	Soja e Brachiária
Carlos Willian Cabral Vieira	Fazenda Vó Dinho	Nova Andradina - MS	34.536	680	Arrendamento	Soja e Milho
Carlos Willian Cabral Vieira	Fazenda São Bento	Jaraguari - MS	9.037 - 16.463 - 16.464	67	Arrendamento	Soja e Brachiária
Carlos Willian Cabral Vieira	Fazenda São Sebastião Quinhão 04	Dourados - MS	148.145	16	Própria	Soja e Milho

Ademais, foi apresentado pelos recuperandos a relação dos imóveis rurais e relação de maquinários, conforme segue nas planilhas:

➤ Item 2 - Relação atualizada de todos os maquinários, tratores, implementos agrícolas e pecuários:

Figura 2 – Relação de imóveis Rurais.

RELAÇÕES DE IMÓVEIS RURAIS						
NOME	PROPRIEDADE	MUNICÍPIO	MATRÍCULA	ÁREA (HÁ)	OCUPAÇÃO	ATIVIDADE
Rafael Lutz Cabral	Fazenda Santa Lúcia	Bandeirantes - MS	22.268	733	Arrendamento	Soja e Brachiária
Rafael Lutz Cabral	Fazenda Santa Terezinha	Nova Andradina - MS	28.583	670	Arrendamento	Soja e Milho
Rafael Lutz Cabral	Fazenda São Miguel	Dourados - MS	148.111 - 148.112 - 148.113	106	Própria	Soja e Milho
Rafael Lutz Cabral	Fazenda São Miguel	Dourados - MS	148.114 - 149.043	110	Arrendamento	Soja e Milho
Rafael Lutz Cabral	Quinhão 02 - Parcela 03	Dourados - MS	157.496	28	Própria	Soja e Milho
Rafael Lutz Cabral	Fazenda São Sebastião Quinhão 01	Dourados - MS	148.142	16	Própria	Soja e Milho
Rafael Lutz Cabral	Fazenda Loduda	Dourados - MS	136.404	33	Arrendamento	Soja e Milho
Rafael Lutz Cabral	Sítio Santa Maria	Dourados - MS	90.797	32	Arrendamento	Soja
Rafael Lutz Cabral	Fazenda Porteira Velha	Dourados - MS	4.441	77	Arrendamento	Soja
Rafael Lutz Cabral	Quinhão 02 - Parcela 01	Dourados - MS	157.494	232	Arrendamento	Soja e Milho
Rafael Lutz Cabral	Quinhão 02 - Parcela 02	Dourados - MS	157.495	16	Arrendamento	Soja e Milho
Rafael Lutz Cabral	Fazenda São Francisco III Parcela 01	Campo Verde - MT	15.888	191	Própria	Soja e Milho
Rafael Lutz Cabral	Fazenda Santa Julia	Juscimeira - MT	1006-1007 - 1008	160	Própria	Soja e Milho
Rafael Lutz Cabral	Estância Lita	Bandeirantes - MS	22.327	190	Arrendamento	Soja e Brachiária
Carlos Willian Cabral Vieira	Fazenda K2	Jaraguari - MS	17.121 - 13.840 - 17.121	922	Arrendamento	Soja e Brachiária
Carlos Willian Cabral Vieira	Fazenda Pontinha	Bandeirantes - MS	17.538 - 17.540	274	Arrendamento	Soja e Brachiária
Carlos Willian Cabral Vieira	Fazenda Rancho Alegre	Bandeirantes - MS	22.259 - 22.260	397	Arrendamento	Soja e Brachiária
Carlos Willian Cabral Vieira	Fazenda Santa Lucia	Bandeirantes - MS	22.268	750	Arrendamento	Soja e Brachiária
Carlos Willian Cabral Vieira	Fazenda Vó Dinho	Nova Andradina - MS	34.536	680	Arrendamento	Soja e Milho
Carlos Willian Cabral Vieira	Fazenda São Bento	Jaraguari - MS	9.037 - 16.463 - 16.464	67	Arrendamento	Soja e Brachiária
Carlos Willian Cabral Vieira	Fazenda São Sebastião Quinhão 04	Dourados - MS	148.145	16	Própria	Soja e Milho

Observações: A fazenda Santa Terezinha e Vó Dinho foi entregue por ter finalizado o contrato de arrendamento.
Observações: Para próxima Safra, os arrendamentos de Dourados-MS serão entregues, já as áreas próprias vão ser arrendadas para o cultivo de cana de açúcar.
Observações: Para próxima Safra, a área plantada em Bandeirantes e Jaraguari será de aproximadamente de 3.333 há, com produtividade esperada de 50 sacas por hectare, totalizando 166.000 sacas de soja.

Na planilha seguinte a relação dos maquinários de forma separada do recuperando Rafael e Carlos:

Figura 3 – Relação de Maquinários Rafael.

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS										
QUANTIDADE	IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO:	MATRÍCULA:	22-268	NOME:	SÉRIE/CHASSI	POT/CAPAC	MUNICÍPIO:	BANDEIRANTES-MS	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANO/MODELO			CONSERVAÇÃO			
1	Trator Agrícola	New Holland	7830/4	2018	S732C6016500	180 CV	4	8 Bom	RS 440.000,00	RS 440.000,00
1	Trator Agrícola	John Deere	7200	2018	18M7200IH000776	200 CV	4	8 Bom	RS 182.350,00	RS 182.350,00
1	Filma Dançeira	Stara	PAD 2000	2018	PAD-BI1562	1800 KG	4	8 Bom	RS 50.450,00	RS 50.450,00
1	Carreta Rebocê	Stara	Reboce 25000 inox	2018	REI-BI1199	25 T	4	8 Ótimo	RS 175.000,00	RS 175.000,00
1	Carreta Agrícola	Jan	Tanque Magaz 2.000	2018	00090909090	25 T	4	8 Ótimo	RS 168.000,00	RS 168.000,00
1	Distribuidor	Stara	Hercules 10000	2018	HEA-BI1970	10.000 L	4	8 Ótimo	RS 205.000,00	RS 205.000,00
1	Colheitadeira	John Deere	S 660	2018	1C03660AK0125513	325 CV	4	8 Ótimo	RS 1.032.950,00	RS 1.032.950,00
1	Plataforma de corte	John Deere	Draper Fesover 735 FD	2019	1C0735DAM0145396	35 PÉS	4	8 Ótimo	RS 656.100,00	RS 656.100,00
1	Plataforma de milho	John Deere	Sere 600	2018	1C02600TC0018011	17 Linhas 0,45 cm	4	8 Ótimo	RS 246.000,00	RS 246.000,00
1	Pulverizador Autopropelido	John Deere	4630	2018	1N04630XK0055317	2300 L	4	8 Ótimo	RS 645.000,00	RS 645.000,00
1	Colheitadeira	John Deere	S770	2021/2021	1C05770AE0M0140361	378 CV	4	8 Ótimo	RS 1.934.500,00	RS 1.934.500,00
1	Colheitadeira	John Deere	S760	2021/2021	1C05760AE0M0145361	375 CV	4	8 Ótimo	RS 1.773.900,00	RS 1.773.900,00
1	Plataforma de corte	John Deere	Draper Fesover 740 FD	2021/2021	1C07740AE0M0140396	40 PÉS	4	8 Ótimo	RS 715.000,00	RS 715.000,00
1	Plataforma de corte	John Deere	Draper Fesover 735 FD	2021/2022	1C0735DAM0145396	35 PÉS	4	8 Ótimo	RS 656.100,00	RS 656.100,00
1	Pulverizador Autopropelido	John Deere	4030	2021/2021	1N04030XK0055317	3000 L	4	8 Ótimo	RS 1.168.000,00	RS 1.168.000,00
1	Trator Agrícola	John Deere	7200	2019/2019	18M7200IH000776	200 CV	4	8 Ótimo	RS 1.000.000,00	RS 1.000.000,00
1	Terreno de armento	Baldan	Articulado 30 discos	2020	1045960000100100	30 discos	4	8 Ótimo	RS 180.000,00	RS 180.000,00
1	Tanque de Água	Fachini	12500 litros	2020	SP71N1212	12500 L	4	8 Ótimo	RS 63.000,00	RS 63.000,00
1	Agripec	Agripec	Rebust 500	2020	35001	6280 kg	4	8 Ótimo	RS 350.000,00	RS 350.000,00
1	Automovel	Fiat	Strada Endurance C's	2022/2022	980281A3DNV02255	86	4	8 Ótimo	RS 91.000,00	RS 91.000,00
1	Caminhão	Volvo	26.370 CLM T 6X4	2011/2011	9535WR2778R11225	367	4	8 Ótimo	RS 240.689,00	RS 240.689,00
1	Autocarro	Fiat	1994 T994	1994/1994	98B781M3R0001473	92	4	8 Ótimo	RS 90.000,00	RS 90.000,00
1	Semeadora/Arbadora	Stara	Hercules 24000	2021	R055M11612/M10258	24000kg	4	8 Ótimo	RS 400.000,00	RS 400.000,00
1	Trator Agrícola	John Deere	6125J	2021	18M6125JPM0060027	125 CV	4	8 Ótimo	RS 633.762,50	RS 633.762,50
1	Plantadora Arbadora	Valtra	BP 1206 KH	2021/2021	H120602027	12 LINHAS	4	8 Ótimo	RS 420.000,00	RS 420.000,00
1	Plantadora Arbadora	Valtra	BP 1206 KH	2021/2021	H120604157	12 LINHAS	4	8 Ótimo	RS 420.000,00	RS 420.000,00
1	Grade Aradora	Ricardo	DM 5-0301	2021	0102060079-34	20 x 34 X 9,00	4	8 Ótimo	RS 140.000,00	RS 140.000,00
1	Plantadora	Fendt	Momentum 30 F	2022/2022	0003M30M000057	28 Linhas	4	8 Ótimo	RS 2.200.000,00	RS 2.200.000,00
1	Sem Reboque	Fachini	Rodoterm Basculante	2023	94880902NP067991	6570 kg	4	8 Ótimo	RS 220.000,00	RS 220.000,00
1	Sem Reboque	Fachini	Rodoterm Basculante	2023	94880902NP067992	6570 kg	4	8 Ótimo	RS 220.000,00	RS 220.000,00
1	Semeadora Autopropelida	Stara	Hercules 4.0	2023	HEM-CD12368	-	4	8 Ótimo	RS 1.600.000,00	RS 1.600.000,00
1	Colheitadeira	New Holland	TC 5.90	2023	HCTYC59KPC115537	272 CV	4	8 Ótimo	RS 1.495.000,00	RS 1.495.000,00
1	Trator Agrícola	New Holland	W130R	2022	H8N7W130RWA14715	92	4	8 Ótimo	RS 655.000,00	RS 655.000,00
1	Trator Agrícola	John Deere	7195J	2016	BM7195AGH001727	-	4	8 Ótimo	RS 355.000,00	RS 355.000,00
1	Pulverizador Autopropelido	Stara	Impetador 2000	2023	MMM1230801895	2000 ltrss	4	8 Ótimo	RS 1.300.000,00	RS 1.300.000,00
1	Plataforma	New Holland	HE400	2023	HCB23HE400PC12938	35 PÉS	4	8 Ótimo	RS 135.000,00	RS 135.000,00
1	Trator Agrícola	New Holland	BM 100	2002	BM104282793	110 CV	4	8 Bom	RS 150.000,00	RS 150.000,00
1	Grade Niveladora	Tatu	GNFM 72X22	2018	1023303304	72 Disco	4	8 Ótimo	RS 70.000,00	RS 70.000,00
1	Grade Aradora	Tatu	GAZR 28X28	2018	102290994	28 Disco	4	8 Ótimo	RS 50.000,00	RS 50.000,00
1	Colheitadeira	John Deere	S760	2021	1C05760AE0M0140328	375 CV	4	8 Ótimo	RS 2.300.000,00	RS 2.300.000,00
1	Plataforma de corte	John Deere	7735	2021	1C0735DAM0145396	35 PÉS	4	8 Ótimo	RS 700.000,00	RS 700.000,00
1	Pulverizador Autopropelido	Stara	Impetador 2000	2020	GA11035	2000 L	4	8 Ótimo	RS 1.300.000,00	RS 1.300.000,00
1	Tanque Agrícola	Fachini	32000	2021	32000A	32000L	4	8 Ótimo	RS 70.000,00	RS 70.000,00
1	Grade Pista	Tatu	20X37	2022	20X37	4	8 Ótimo	RS 150.000,00	RS 150.000,00	
1	Especial Caminhão	Dodge	RAM 3500 Nigth Edition	2022	-	3500	4	8 Ótimo	RS 450.000,00	RS 450.000,00
1	Picape	Fiat	Freedom	2023	-	107 CV	4	8 Ótimo	RS 85.000,00	RS 85.000,00
1	Picape	Fiat	Freedom	2023	-	107 CV	4	8 Ótimo	RS 85.000,00	RS 85.000,00

Figura 4 – Relação de Maquinários Carlos.

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS										
QUANTIDADE	IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO:	MATRÍCULA:	22-268	NOME:	SÉRIE/CHASSI	POT/CAPAC	MUNICÍPIO:	BANDEIRANTES-MS	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANO/MODELO			CONSERVAÇÃO			
1	Trator Agrícola	New Holland	7200 F	2018	S732C6016500	180 CV	4	8 Ótimo	RS 440.000,00	RS 440.000,00
1	Trator Agrícola	New Holland	7200 F	2018	18M7200IH000776	200 CV	4	8 Ótimo	RS 182.350,00	RS 182.350,00
1	Trator Agrícola	New Holland	RVO210	2023	H8ZV176VAM02882	112HP	4	8 Ótimo	RS 800.000,00	RS 800.000,00
1	Caminhoneira	Toyota	COB0440	2021/2022	H8M730H1681863	200	4	8 Bom	RS 340.000,00	RS 340.000,00
1	Plantadora Arbadora	Massay	MFC1500	2021	MFL16073117	11 LINHAS	4	8 Ótimo	RS 400.000,00	RS 400.000,00
1	Plantadora Arbadora	Massay	MFC1500	2021	MFL16073117	11 LINHAS	4	8 Ótimo	RS 400.000,00	RS 400.000,00
1	Pulverizador Autopropelido	Stara	Impetador 2000	2020	CA11834	2000 L	4	8 Ótimo	RS 1.300.000,00	RS 1.300.000,00
1	Plataforma de milho	New Holland	TAZ 57 DU NH	2021	P284	21 LINHAS	4	8 Ótimo	RS 400.000,00	RS 400.000,00
1	Carreta de Transporte	Terpi	30P	2020	000000070340020	19 x 4,50 PÉS	4	8 Ótimo	RS 50.000,00	RS 50.000,00
1	Colheitadeira	New Holland	CR780	2020	HPY780BL816347	378	4	8 Ótimo	RS 3.500.000,00	RS 3.500.000,00
1	Plataforma de corte	New Holland	CR831T D10	2020	HCB10LN1LC120847	35 pés	4	8 Ótimo	RS 270.000,00	RS 270.000,00
1	Carreta Agrícola	Jan	Tanque Magaz 2.000	2020	0007030M0240000	2000 L	4	8 Ótimo	RS 160.000,00	RS 160.000,00
1	Franchia	Fachini	SFR CT	2021	948C123MMV09326	3 EIXOS	4	8 Ótimo	RS 400.000,00	RS 400.000,00
1	Carreta	Reb	1980/1990	1980/1990	98G124JDK1017579M	4	8 Ótimo	RS 150.000,00	RS 150.000,00	
1	Carreta	Reb	11194	1981	98G124JDK1017579M	307 CV	4	8 Ótimo	RS 150.000,00	RS 150.000,00
1	Plantadora Arbadora	John Deere	1100	2019	1C1134EK0129338	13 Linhas	4	8 Ótimo	RS 490.000,00	RS 490.000,00
1	Plantadora Arbadora	John Deere	1100	2019	1C1134EK0129338	13 Linhas	4	8 Ótimo	RS 490.000,00	RS 490.000,00
1	Plataforma	New Holland	HSAPER 7220	2023	HCB35FN1PC19309	35 pés	4	8 Ótimo	RS 240.000,00	RS 240.000,00
1	Colheitadeira	New Holland	TC 5.90	2023	HCTYC59KPC115598	272 CV	4	8 Ótimo	RS 1.490.000,00	RS 1.490.000,00
1	Arbadora de discos	New Holland	SR688 HEAD560	2023	HCB2888RMC000209	80 pés	4	8 Ótimo	RS 440.000,00	RS 440.000,00
1	Trator Agrícola	John Deere	8345R	2022	18M8345RWS100881	510 CV	4	8 Ótimo	RS 2.100.000,00	RS 2.100.000,00
1	Caminhão	Mercedes Benz	E125	2023	-	125 CV	4	8 Ótimo	RS 450.000,00	RS 450.000,00
1	Caminhão	Mercedes Benz	8030	2023	-	300 CV	4	8 Ótimo	RS 800.000,00	RS 800.000,00
1	Caminhão	Mercedes Benz	840	2023	-	340 CV	4	8 Ótimo	RS 1.000.000,00	RS 1.000.000,00
1	Plantadora	Fendt	Momentum 30 F	2022/2022	-	28 Linhas	4	8 Ótimo	RS 2.200.000,00	RS 2.200.000,00
1	Carreta Seme Reboque	Fachini	SFRALCHINI SR 8T	2021/2022	-	-	4	8 Ótimo	RS 150.000,00	RS 150.000,00
1	Carreta Seme Reboque	Fachini	SFRALCHINI SR 8T	2021/2022	-	-	4	8 Ótimo	RS 150.000,00	RS 150.000,00
1	Caminhoneira	Toyota	H84C	2022	84CDA3COC1823460	204 CV	4	8 Ótimo	RS 200.000,00	RS 200.000,00
1	Carreta Seme Reboque	Fachini	SFRALCHINI SR 2CB	2022/2023	948B8020PFR068018	-	4	8 Ótimo	RS 150.000,00	RS 150.000,00
1	Carreta Seme Reboque	Fachini	SFRALCHINI SR 2CB	2022/2023	948B8020PFR068019	-	4	8 Ótimo	RS 150.000,00	RS 150.000,00
1	Carreta Seme Reboque	Fachini	SFRALCHINI SR 2CB	2022/2023	948B2020PFR068020	-	4	8 Ótimo	RS 150.000,00	RS 150.000,00
1	Carreta Seme Reboque	Fachini	SFRALCHINI SR 2CB	2022/2023	948B2020PFR068021	-	4	8 Ótimo	RS 150.000,00	RS 150.000,00
1	Tracção Cardão Trator	John Deere	PT 1500 62C1	2014	98V430CEEE7745	377 CV	4	8 Ótimo	RS 450.000,00	RS 450.000,00
1	Carreta Seme Reboque	Rodoterm	SARRODTRIC BS 2E	2020/2021	948882351M018051	-	4	8 Ótimo	RS 100.000,00	RS 100.000,00
1	Carreta Seme Reboque	Rodoterm	SARRODTRIC BS 2E	2020/2021	948882351M018052	-	4	8 Ótimo	RS 100.000,00	RS 100.000,00
1	Carreta Seme Reboque	Fachini	SFRALCHINI SR 2CB	2023	948B8020PFR075945	-	4	8 Ótimo	RS 150.000,00	RS 150.000,00
1	Carreta Seme Reboque	Fachini	SFRALCHINI SR 2CB	2023	948B8020PFR075950	-	4	8 Ótimo	RS 150.000,00	RS 150.000,00
1	Especial Caminhão	Fachini	SR-MCCHN BS DL	2023	9480036398795951	-	4	8 Ótimo	RS 150.000,00	RS 150.000,00

TOTAL: R\$ 23.690.547,72

157.495 do CRI de Dourados – MS) e as áreas que pertencem aos Recuperandos serão arrendadas a terceiros (Matrícula nº 148.111, 148.112, 148.113, 157.496, 148.142, 148.145 do CRI de Dourados – MS).

Explanaram ainda os recuperandos que os imóveis do recuperando Rafael Lutz Cabral localizados nos Municípios de Campo Verde – MT e Juscimeira – MT que se encontram atualmente arrendadas a terceiros.

Por fim, os recuperandos esclareceram que os recuperandos estão trabalhando para contratação de contratos de arrendamentos na região de Jaraguari – MS e Bandeirantes – MS a fim de aumentar a sua área produtiva.

De outro norte, esta administradora judicial relaciona os contratos relativos à cada uma das áreas cultivadas ou arrendadas a terceiros pelos recuperandos, com os respectivos mapas das áreas:

Figura 5 – Contratos de Arrendamento.

CONTRATOS RECUPERANDOS - ARRENDAMENTOS						
TIPO DE CONTRATO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	ARRENDANTE	ARRENDATÁRIO	EXPLORAÇÃO DA ÁREA	INÍCIO	TÉRMINO
Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural - Fazenda Rancho Alegre	15/05/2023	JR JOTAREIS PARTICIPACOES LTDA	CARLOS WILLIAN CABRAL VIEIRA	soja e milho safrinha, na área de 414,8627ha, no imóvel denominado Fazenda Rancho	15/05/2023	31/08/2033
Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural - fazenda Pontinha - Segundo aditivo ao contrato de arrendamento rural	25/11/2024	K2 AGROPECUÁRIA LTDA	CARLOS WILLIAN CABRAL VIEIRA	Semeadura, cultivo e colheita de grãos de soja e outros.	01/10/2024	31.08.2031
Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural - fazenda Pontinha	01/07/2023	K2 AGROPECUÁRIA LTDA	CARLOS WILLIAN CABRAL VIEIRA	Semeadura, cultivo e colheita de grãos de soja e outros.	01/10/2024	31.08.2031
Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural - Fazenda União	28/03/2022	LISIANE FRANCISCA LUTZ CABRAL	RAFAEL LUTZ CABRAL	Quinhão 02-Parcela 01 - destinado a agricultura	30/03/2022	30/09/2027
Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural - Fazenda Porteira Velha	01/10/2019	LOURIVAL LODRON E LINDALVA DA SILVA LODRON	RAFAEL LUTZ CABRAL	Para utilização em agricultura soja, milho	01/10/2019	30/09/2024
Contrato de Parceria Rural de Imóvel para fins de exploração agrícola - Fazenda V6 Dinho	22/06/2020	Parceiro Cedente - Durval Luiz Sussi Andrade	Parceiro Cessionário Carlos Willian Cabral Vieira	Exploração de atividades agrícolas	22/06/2020	22/09/2024
Contrato de Parceria Rural de Imóvel para fins de exploração agrícola - Fazenda V6 Dinho	22/06/2020	Parceiro Cedente - Luis Eduardo Sussi Andrade	Parceiro Cessionário Carlos Willian Cabral Vieira	Exploração de atividades agrícolas	22/06/2020	22/09/2024
Contrato de Parceria Rural de Imóvel para fins de exploração agrícola - Fazenda V6 Dinho	22/06/2020	Parceiro Cedente - Rafael Sussi Andrade	Parceiro Cessionário Carlos Willian Cabral Vieira	Exploração de atividades agrícolas	22/06/2020	22/09/2024
Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural	01/09/2020	MARIA RITA FRANCO DAUZAKER NOLASCO	RAFAEL LUTZ CABRAL	Agricultura soja e milho	01/09/2020	31/12/2026
Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural	05/12/2024	K2 AGROPECUÁRIA LTDA	CARLOS WILLIAN CABRAL VIEIRA	Semeadura, cultivo e colheita de grãos de soja e outros.	31/08/2024	31/08/2031
Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural	01/09/2020	JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA	RAFAEL LUTZ CABRAL	Agricultura soja e milho	01/09/2020	31/12/2026

Figura 6 – Contratos Comodatios.

CONTRATOS RECUPERANDOS - COMODATOS						
TIPO DE CONTRATO	DATA DA ASSINATURA DO	COMODANTE	COMODATÁRIO	OBJETO	INÍCIO	TÉRMINO
Comodato de Imóvel Rural	28/03/2022	Andreia Lutz Cabral Garnes - Comodante	Rafael Lutz Cabral - Comodatário	Quinhão 02 - Parcela 02, localizada na Estrada MS 274, no Distrito de Guassu, Município de Dourados. Cede uma área de 16.488 há do imóvel para agricultura.	30/03/2022	30/09/2037
Comodato de Imóvel Rural	31/08/2020	Andreia Lutz Cabral Garnes - Comodante	Rafael Lutz Cabral - Comodatário	Fazenda São Miguel, localizada na Rodovia MS 276, distrito de Guassu, Município de Dourados, matrícula 149.043 destinado a agricultura.	31/08/2020	30/12/2030
Comodato de Imóvel Rural	31/08/2020	Andreia Lutz Cabral Garnes - Comodante	Rafael Lutz Cabral - Comodatário	Fazenda São Miguel parte IV, localizada na Rodovia MS 276, distrito de Guassu, Município de Dourados, matrícula 148.114 destinado a agricultura.	31/08/2020	30/12/2030

Figura 7 – Contratos Parceria.

CONTRATOS RECUPERANDOS - PARCERIA						
TIPO DE CONTRATO	DATA DA ASSINATURA DO	PARCEIRO OUTORGANTE	PARCEIRO OUTORGADO	OBJETO	INÍCIO	TÉRMINO
Instrumento Particular de Contrato de Parceria Agrícola e Outras Avenças Entre Pessoas - Estância Lita	01/05/2022	Leonardo Rigo e Rosângela Silva Rigo	Rafael Lutz Cabral	cultivo de soja nas safras de verão e de milho nas safras de inverno	01/05/2022	30/09/2032
Primeiro Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Parceria Agrícola e Outras Avenças - Estância Lita	01/05/2022	Leonardo Rigo e Rosângela Silva Rigo	Rafael Lutz Cabral	cultivo de soja nas safras de verão e de milho nas safras de inverno	31/03/2023 e finalizando em 2032.	30/09/2023 e finalizando em 2032.
Contrato de Parceria Rural de Imóvel Para fins de Exploração Agrícola- Santa Terezinha	16/04/2020	Durval Lutz Sussi Andrade	Rafael Lutz Cabral	Exploração Agrícola	16/04/2020	10/09/2024
Contrato de Parceria Rural de Imóvel Para fins de Exploração Agrícola- Santa Terezinha	16/04/2020	Luiz Eduardo Sussi Andrade	Rafael Lutz Cabral	Exploração Agrícola	16/04/2020	10/09/2024
Contrato de Parceria Rural de Imóvel Para fins de Exploração Agrícola- Santa Terezinha	16/04/2020	Rafael Sussi Andrade	Rafael Lutz Cabral	Exploração Agrícola	16/04/2020	10/09/2024

Figura 8 – Contratos Subarrendamento.

CONTRATOS RECUPERANDOS - SUBARRENDAMENTO						
TIPO DE CONTRATO	DATA DA ASSINATURA DO	SUBARRENDANTE	SUBARRENDATÁRIO	OBJETO	INÍCIO	TÉRMINO
Contrato Particular de Subarrendamento Rural - Fazenda Santa Lúcia	16/02/2021	Marsilei Zamban	Carlos Willian Cabral Vieira	Para fins de exploração Agrícola	01/02/2021	30/09/2031
Contrato Particular de Subarrendamento Rural - Fazenda Santa Lúcia	16/02/2021	Paulo Renato Zamban	Rafael Lutz Cabral	Para fins de exploração Agrícola	01/02/2021	30/09/2031
1º Aditivo ao Contrato Particular de Subarrendamento Rural - Fazenda Santa Lúcia	08/03/2024	Paulo Renato Zamban	Rafael Lutz Cabral	Para fins de exploração Agrícola	01/02/2021	30/09/2031

Figura 9 – Croqui Rafael – Estância Lita.

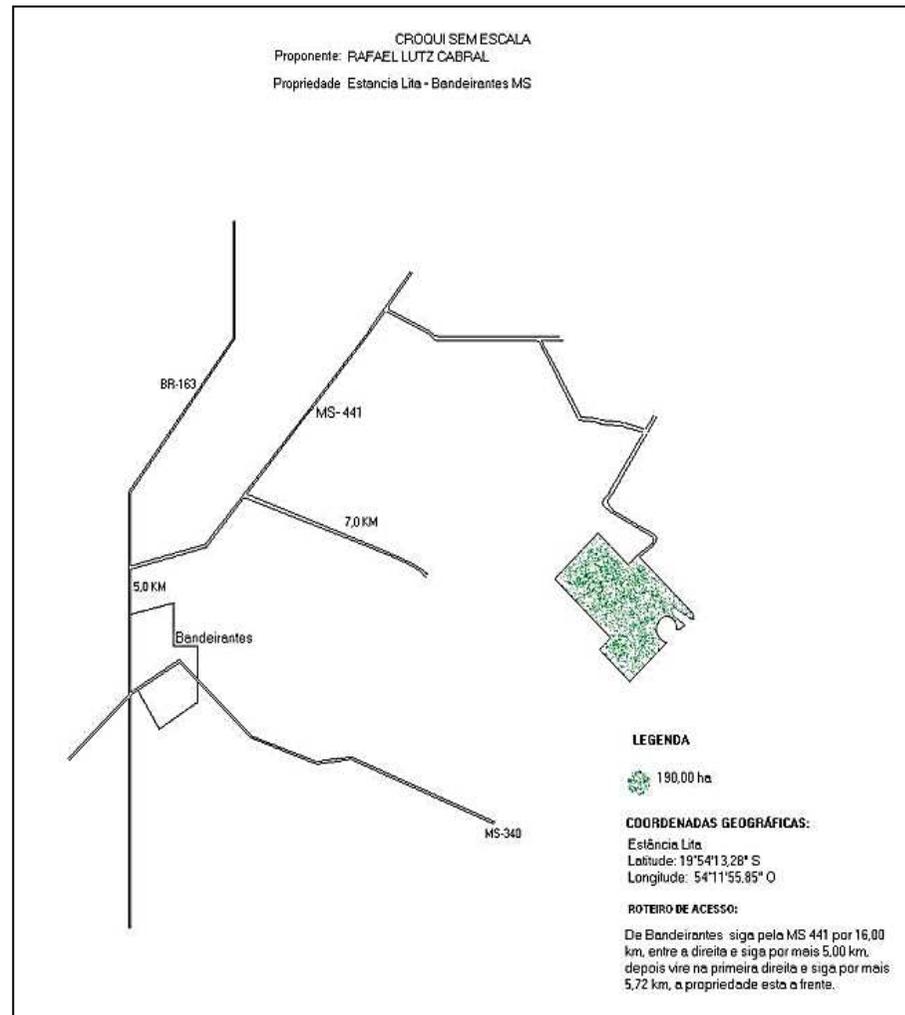


Figura 10 – Croqui Rafael – Fazenda Santa Lúcia.



Figura 11 – Croqui Rafael – Fazenda União Várzea.

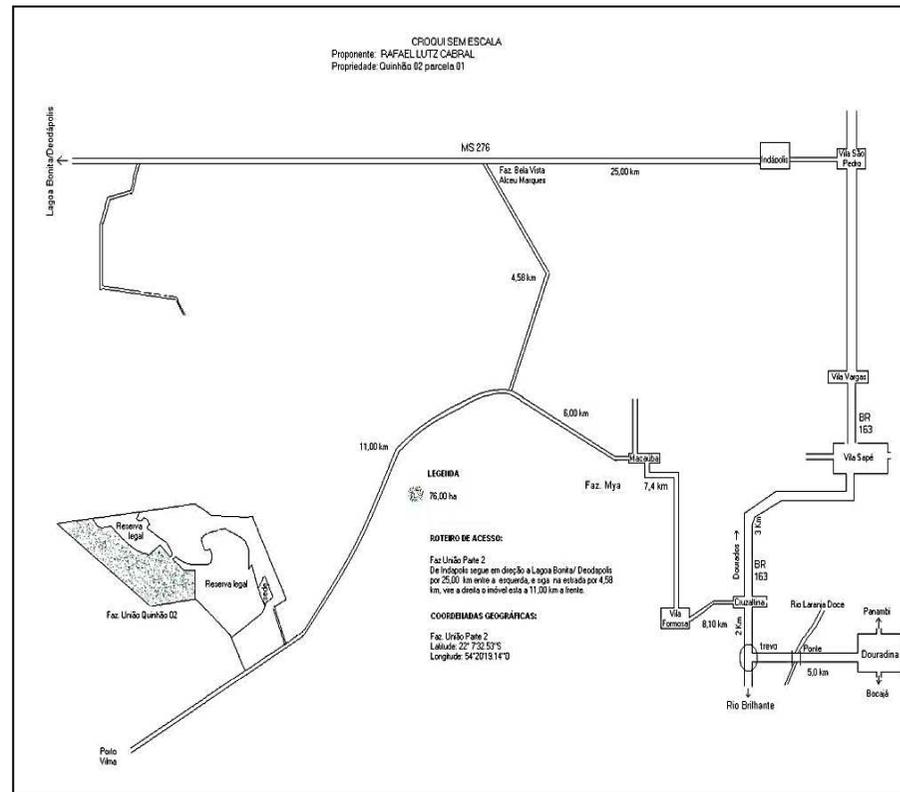


Figura 12 – Croqui Rafael – Loduda e União.

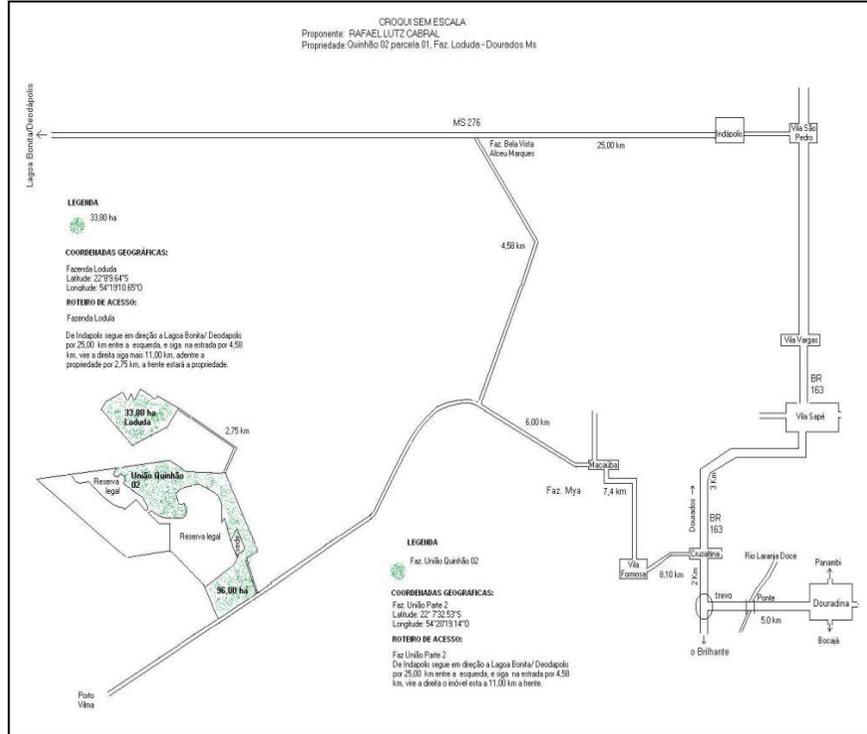


Figura 13 – Croqui Rafael – Porteira Velha.

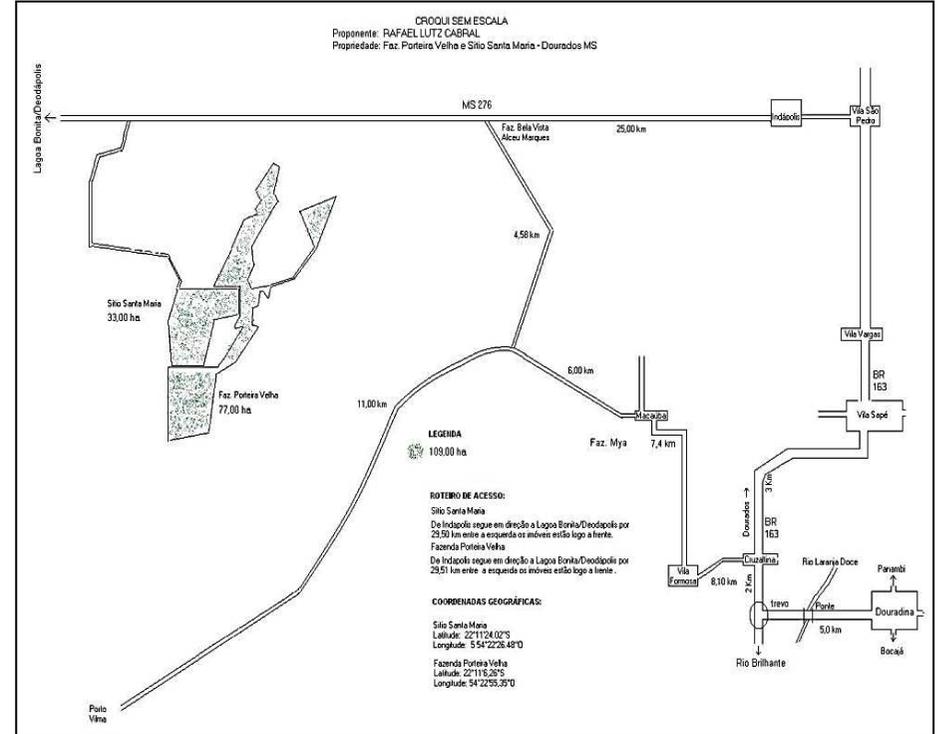


Figura 16 – Croqui Willian – Fazenda k2.

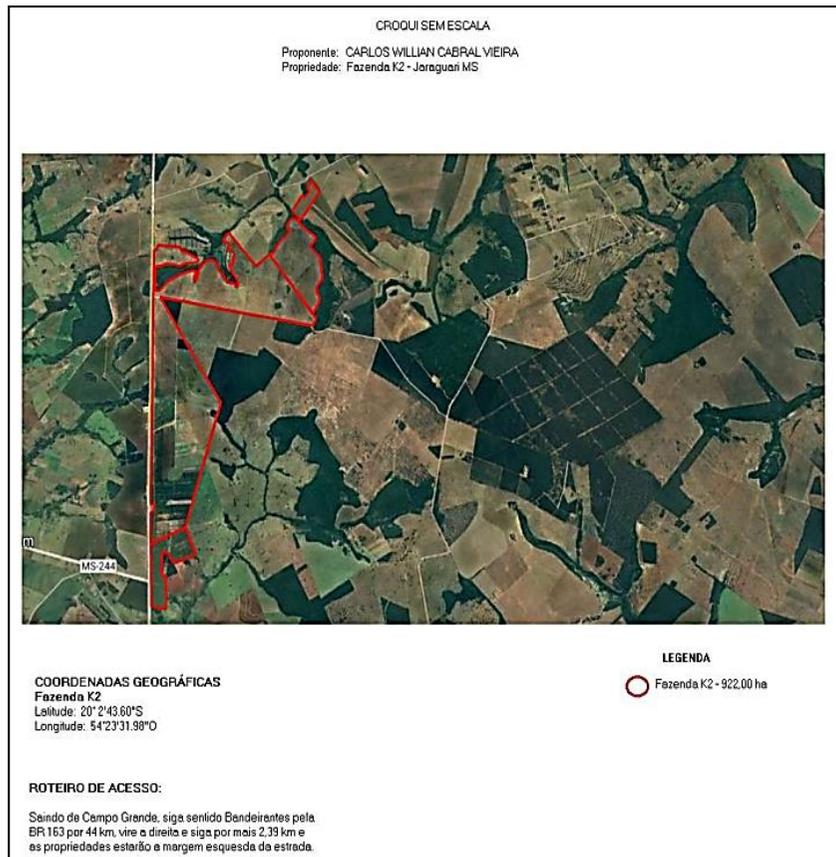


Figura 17 – Croqui Willian – Fazenda Pontinha.

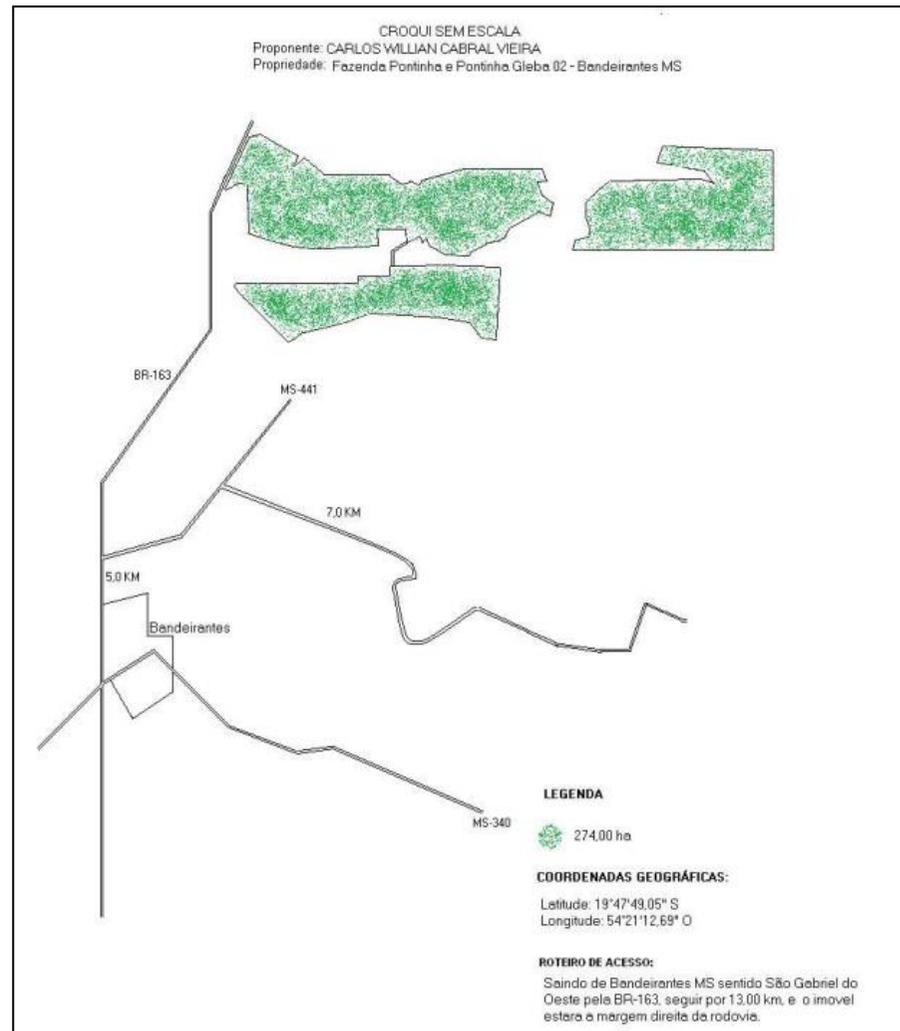


Figura 18 – Croqui Willian – Fazenda São Bento.



Figura 19 – Croqui Willian – Fazenda Vô Dinho.

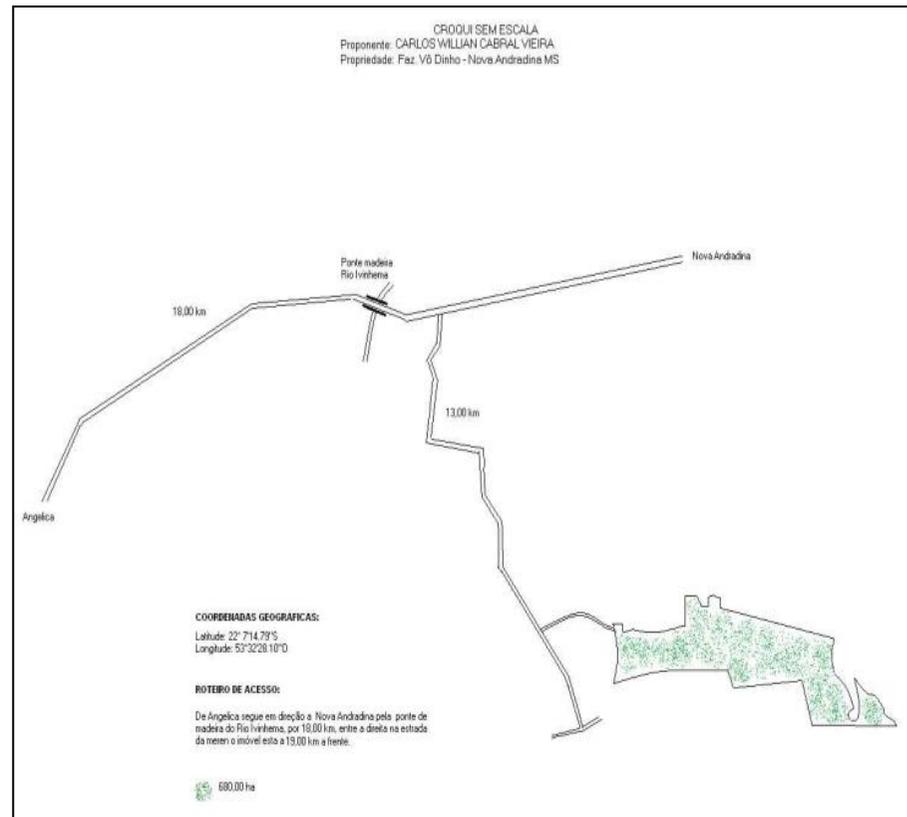


Figura 20 – Croqui Willian – Rancho Alegre.

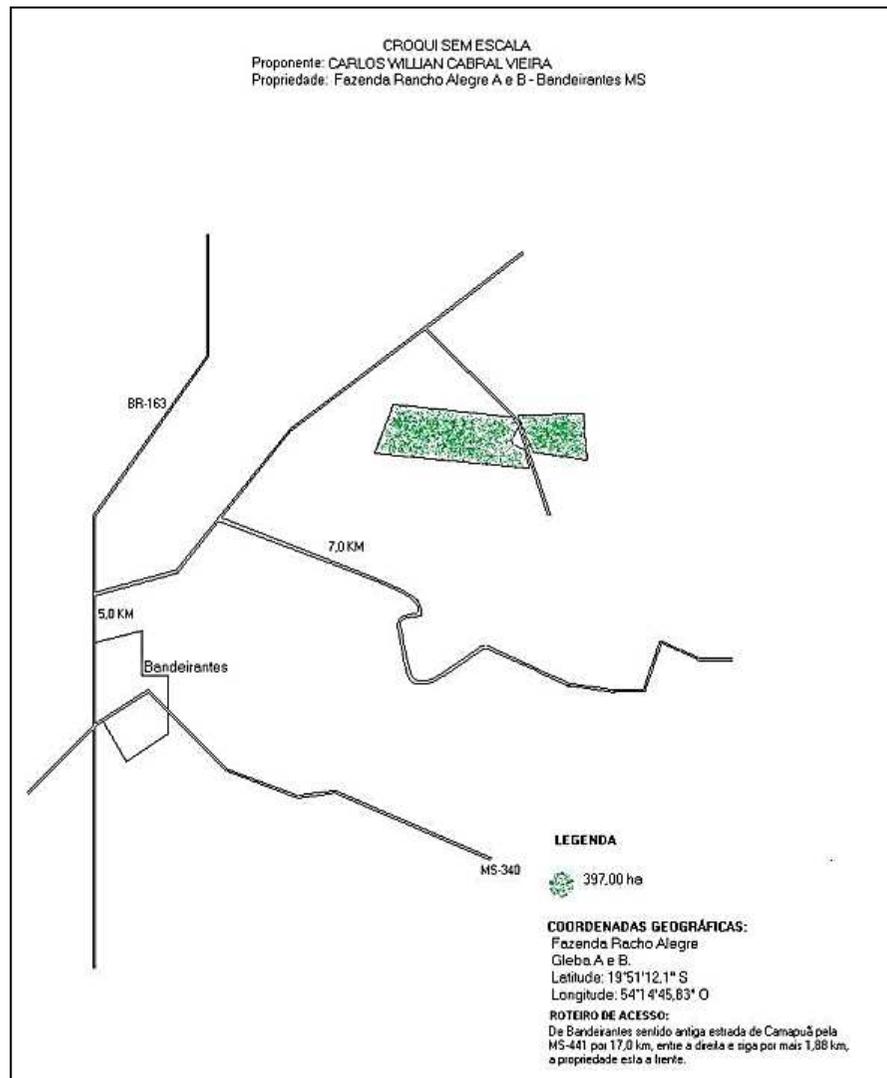
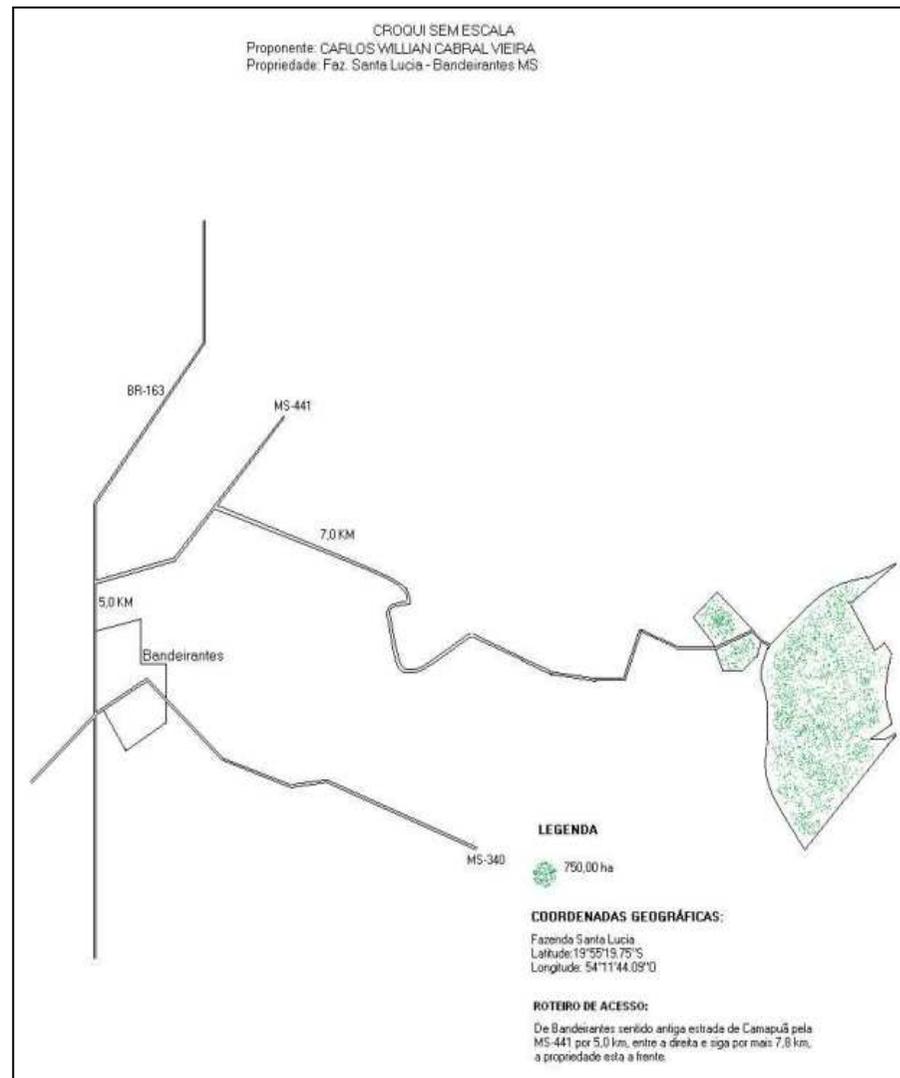


Figura 21 – Croqui Willian – Santa Lúcia.



4. MANIFESTAÇÃO ADMINISTRADORA JUDICIAL – FLS.3.776-3.787

Trata-se de manifestação da Administradora Judicial referente a reunião realizada com os novos patronos nas dependências da Administração Judicial, os quais deliberamos a respeito das tratativas quanto ao andamento da recuperação judicial dos recuperandos, bem como as pendências dos recuperandos com esta administração judicial e informações quanto a contabilidade dos recuperandos.

Também informamos quanto ao envio do Termo de Diligência aos patronos solicitando informações e documentos e por fim, manifestamos quanto ao acordo referente aos honorários da administradora judicial.

5. MANIFESTAÇÃO SCANIA BANCO S/A – FLS.3.797- 3.798

Oposição de Recurso de Embargos de Declaração apresentado pelo Scania Banco S/A, em face da decisão de fls.3.765-7.775, alegando omissão.

Discorre o embargante que a decisão é omissa no que concerne ao deferimento do prazo de blindagem stay period no dia 03/04/2025, com a indicação do termo inicial, ou seja, contados do termo final da suspensão anterior, não indicando o termo final do novo período de suspensão.

Informa o embargante que o novo prazo de suspensão, de 180 dias, tem como termo inicial o dia 18/11/2024 e findará em 17/05/2025.

6. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA – FL.3.803

Decisão interlocutória proferida homologando o percentual dos honorários do administrador judicial, indicado às fls.3.7776-9.

Quanto aos embargos opostos pelo Scania Banco S/A, liminarmente não foi reconhecido, por ausência de interesse recursal, entendendo esse juízo que não houve omissão.

7. MANIFESTAÇÃO DOS RECUPERANDOS – FLS.3.821- 3.939

Manifestação dos recuperandos quanto a intimação recebida a respeito do pedido do Scania Banco S/A de exclusão de essencialidade do caminhão Scania R540 LA 6x4, placas RWC9A70 e para esclarecer o motivo da celebração do contrato de dação em pagamento em favor da empresa CIARAMA Insumos Ltda, credora no quadro geral de credores, com possível violação à Lei Falimentar.

Quanto a essencialidade do veículo Scania R 540 LA 6x4 – placa RWC9A70 – os recuperandos disseram que na data em que o Scania Banco S/A afirmou vender o bem, a referida instituição já sabia do deferimento da presente recuperação e da ordem para devolução do caminhão, razão pela qual o argumento de que já alienou o bem, não lhe socorre. Requerendo ao final os recuperandos que o pedido deve ser indeferido, determinando a imediata devolução do bem apreendido em favor dos recuperandos, enquanto perdurar o prazo de suspensão do § 4º, do artigo 6º da Lei 11.101/05.

Quanto ao contrato de dação em pagamento celebrado com a Ciarama – os recuperandos esclareceram os motivos que ensejaram a celebração de contrato de dação em pagamento com a empresa CIARAMA.

Aduz os recuperandos que a operação foi realizada em caráter emergencial e excepcional, diante da urgência no cumprimento de obrigações com a referida empresa e por se tratar a CIARAMA da única empresa que atualmente aceita negociar insumos agrícolas vitais à continuidade da produção desenvolvida pelo Grupo Recuperando.

Explanou ainda, os recuperandos que somente após a referida dação em pagamento é que os recuperandos conseguiram contratar com a empresa CIARAMA a CPR de f.3.720/3.751, que possibilitou o plantio da safra 2024/2025, a demonstrar inequivocamente que a dação em pagamento teve como contrapartida a manutenção da relação comercial com a entrega de produtos indispensáveis, como dito, à atividade do grupo recuperando.

No mais, os recuperandos informaram que esta foi a única forma de garantir aos recuperandos que continuassem a explorar sua atividade comercial e evitar a evolução da dívida com o acréscimo de juros e correção e, bem assim o prosseguimento do plano recuperacional, razão pela qual os recuperandos se inserem, ainda que realizado sem autorização judicial, no artigo 67 – que

permite a alienação de bens quando necessária ao pagamento de fornecedores para permitir a manutenção das atividades dos recuperandos.

Quanto ao pedido de inclusão como créditos concursais das cédulas nas quais os recuperandos figuraram como avalistas – informa os recuperandos que estes constam como avalistas em diversas Cédulas de Crédito Bancário cuja emitente é a Sra. Fernanda Borges Stringheta, assumindo a posição de garantidor da obrigação.

Credor	Cédula	Pág.	Avalistas
Banco do Brasil S/A	4004394	1.716/1.736	Carlos Willian Cabral Vieira
Banco do Brasil S/A	4004395	1.651/1.671	Carlos Willian Cabral Vieira
Banco do Brasil S/A	4004453	1.853/1.873	Rafael Lutz Cabral Carlos Willian Cabral Vieira
Banco do Brasil S/A	372305823	Apresentado pela Credora à AJ	Carlos Willian Cabral Vieira
Banco do Brasil S/A	372305824	Apresentado pela Credora à AJ	Carlos Willian Cabral Vieira
Banco do Brasil S/A	372305825	Apresentado pela Credora à AJ	Carlos Willian Cabral Vieira
Banco do Brasil S/A	4004425	1.634/1.650	Rafael Lutz Cabral
Banco do Brasil S/A	4004479	1.612/1.633	Rafael Lutz Cabral
Banco do Brasil S/A	4004481	1.595/1.611	Rafael Lutz Cabral
Banco do Brasil S/A	4004488	1.745/1.780	Rafael Lutz Cabral
SICREDI Centrosul	330203637	1.830/1.840	Rafael Lutz Cabral Carlos Willian Cabral Vieira
Banco CNH	2246216	1.841/1.852 e 1.874/1.884	Rafael Lutz Cabral

Além das cédulas mencionadas no quadro o recuperando Carlos Willian é avalista da Cédula n. 4004249, que não constou da relação da Administradora Judicial.

Explica os recuperandos que todos esses créditos, embora não tenham os recuperandos como devedores principais, foram incluídos na RJ, por força do artigo 49 da Lei 11.101/05.

Entende os recuperandos que o avalista não se submete à sorte do devedor principal e vice-versa, e que como o aval cria uma obrigação independente da principal, é permitido ao credor exigir o cumprimento da dívida tanto do devedor principal quanto do avalista, sem necessidade de observância da ordem de preferência.

No mais, entende os recuperandos que se o avalista pode ser demandado ainda que o devedor principal esteja em recuperação judicial, deve-se admitir, com muito mais motivo, que os créditos decorrentes dos avais por ele prestados estejam sujeitos à recuperação quando a crise econômica atinge justamente o garantidor, sendo este o polo ativo da relação recuperacional.

Quanto a necessidade de inclusão de cédulas omitidas do Quadro Geral de Credores – os recuperandos informaram que em auditoria estes identificaram a ausência de inclusão de

determinadas Cédulas de Crédito Bancário, por mero lapso material no momento da elaboração da relação inicial de credores.

Requerendo a inclusão de tais cédulas no quadro de credores por serem de natureza concursal, bem como solicitou o prazo de 30 (trinta) dias para aditar o plano de recuperação judicial para inclusão das cédulas mencionadas.

Quanto a necessidade de determinar o depósito dos valores dos grãos depositados na MMSG – informa os recuperandos que desde o ano passado há um imbróglho acerca do destino dos referidos grãos se instaurou e vem impedindo os recuperandos de operacionalizarem parte de sua produção.

Explicou os recuperandos que os credores (nas notificações anexas) não informam adequadamente à MMSG o valor do seu crédito garantido pelo penhor e a MMSG se recusa, a destinar o crédito dos recuperandos a quem quer que seja sem a devida autorização judicial.

Deste modo, requer os recuperandos que considerando que nem os ditos credores sabem a extensão de seu crédito e nem a MMSG sabe para quem deve pagar, a intimação do armazém

MMSG a fim de que deposite nos autos o valor correspondente aos grãos depositados pelos Recuperandos naquela empresa.

Em decorrência dos pedidos os recuperandos requerem a suspensão da determinação para que o Administrador Judicial promova a publicação do edital, até que sejam sanadas tais questões, bem como pugnam pela concessão de prazo de 30 (trinta) dias para que promovam o necessário aditamento no plano de recuperação judicial apresentado nos autos.

8. MANIFESTAÇÃO RECUPERANDOS – FLS.3.963-3.970

Os recuperandos manifestaram nos autos informando que o prazo de prorrogação do stay period, se encerrará na data de 19/05/2025.

Aduz os recuperandos que estando ciente da complexidade que envolve o processamento da recuperação judicial — sobretudo quando há elevada quantidade de credores, diversidade de classes e impugnações incidentais — o legislador, com o advento da Lei nº 14.112/2020, acrescentou o artigo 4º-A à Lei nº 11.101/2005, conferindo expressa possibilidade de prorrogação do stay period por mais 180 dias, desde que preenchidos certos requisitos.

A finalidade do pedido de prorrogação do stay period conforme solicitado pelos recuperandos, parte do pressuposto para garantir o funcionamento da Assembleia Geral de Credores e de medida absolutamente necessária para garantir a continuidade ordenada do processo e atingir os seus fins essenciais, ainda mais no caso dos autos, quando já publicada a relação de credores e deflagrado o prazo para as referidas impugnações, providências que antecedem imediatamente a instalação da AGC.

Diante do exposto, requereu os recuperandos:

O acolhimento do presente pedido a fim de que seja o stay period prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar:

- a) a partir da instalação da Assembleia Geral de Credores;
- b) ou b) alternativamente, a partir do dia 19/05/2025, quando se finda a prorrogação concedida pela decisão de f. 3.765/3.775

9. DA ANÁLISE FINANCEIRA DOS DEVEDORES

Uma vez conclusas as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, ora vimos informar que a apresentação e análise financeira das empresas em

Recuperação Judicial, dentro do Relatório elaborado pelo AJ, pressupõe objetivamente a necessidade de disponibilização da documentação contábil hábil ao procedimento de verificações.

Porém, até a confecção do presente relatório, as documentações contábeis referentes ao mês de março de 2025 não foram entregues até a confecção do presente RMA.

Importante salientar que a **Administradora Judicial envia Termos de Diligências solicitando a documentação contábil necessária**, conforme segue:

Termo de Diligência enviado via e-mail em 23/04/2025.



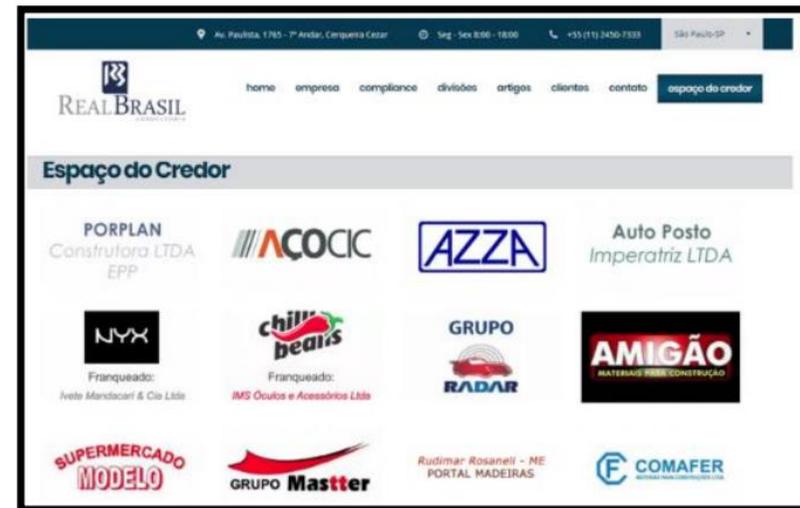
Deste modo, **como os recuperandos não conseguiram enviar a tempo a documentação solicitada por esta AJ, esta será apresentada no relatório do próximo mês.**

Por fim, ressaltamos a importância das documentações para análises financeiras para a elaboração do relatório mensal, estas devem ser enviadas no e-mail da administradora judicial, aj@realbrasil.com.br, separadas mês a mês, para que assim o relatório possa ser elaborado de forma correta e eficaz.

10. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas aos Recuperandos, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.

Assim, está Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site [Espaço do Credor - Real Brasil Consultoria](http://www.realbrasil.com.br/espaco-do-credor), chamado “*Espaço do Credor*”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.



Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais e requerimentos.

11. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente os Recuperandos e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor par suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande/MS, 13 de maio de 2025.



REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
Economista, Auditor e Avaliador
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista, Perito, Auditor, Avaliador e Contador
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
CRC/MS – 014868/O-5



CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333